



PREFEITURA DE GUARAMIRIM

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 18/2024 – FMS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2024 – FMS

1 – PREÂMBULO:

O **Município de Guaramirim**, pessoa jurídica de direito público interno, através do seu **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60, com sede na Rua Henrique Friedemann, nº 155, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, representada para todos os fins de direito pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **Oswaldo Devigili**, por intermédio da Secretaria de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados que, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, e do presente Edital, fará realizar o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em saúde auditiva, realização de exames auditivos e fornecimento de Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 – RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

2.1. Os documentos para o credenciamento deverão ser entregues a partir da data e local abaixo, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Guaramirim, a saber:

a) Data: 30/07/2024 até 29/07/2025.

b) Local: Prefeitura Municipal de Guaramirim, Setor de Licitações, sito à Rua 28 de Agosto, nº 2042, Centro, Guaramirim (SC).

2.2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes ao Credenciamento.

3 – OBJETO:

3.1. Este Credenciamento tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços em saúde auditiva, realização de exames auditivos e fornecimento de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI). Na tabela a seguir é apresentado os serviços e aparelhos objeto deste edital, assim como a média considerada do valor unitário de cada item.

Item	Descritivo	Valor Unitário
1	Aparelho de amplificação sonora individual (AASI) externo retroauricular tipo A, fornecimento para pacientes com diagnóstico, seleção e adaptação concluídos. Código SIGTAP 07.01.03.012-7	R\$544,44
2	Aparelho de amplificação sonora individual (AASI) externo retroauricular tipo B, fornecimento para pacientes com diagnóstico, seleção e adaptação concluídos. Código SIGTAP 07.01.03.013-5	R\$711,11
3	Aparelho de amplificação sonora individual (AASI) externo retroauricular tipo C, fornecimento para pacientes com diagnóstico, seleção e adaptação concluídos. Código SIGTAP 07.01.03.014-3	R\$ 1.100,00
4	Audiometria de reforço visual (via aérea/óssea). Código SIGTAP 02.11.07.002-5	R\$21,00
5	Audiometria tonal limiar (via aérea/óssea). Código SIGTAP 02.11.07.004-1	R\$21,00
6	Imitanciometria. Código SIGTAP 02.11.07.020-3	R\$23,00

3.2. Os exames serão realizados de acordo com a demanda existente no município de Guaramirim, com as solicitações e agendamentos encaminhados por meio da Secretaria Municipal de Saúde.





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

3.3. Os exames serão realizados na sede do prestador credenciado e a entrega do aparelho será realizada no município de Guaramirim, conforme previamente definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.4 Os interessados em participar do presente credenciamento deverão prestar atendimento no município de Guaramirim ou na cidade de Jaraguá do Sul, para não gerar dificuldade de locomoção para o usuário do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.5 No fornecimento de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI), estão inclusas as consultas mensais para manutenção e regulagem do aparelho sem geração de ônus extra para o contratante.

3.6. Os exames e as entregas dos aparelhos ocorrerão de segunda-feira a sexta-feira, em horário preestabelecido entre a Secretaria Municipal de Saúde de Guaramirim e o prestador credenciado.

3.7. Caso haja mais de um credenciado para o mesmo serviço, os encaminhamentos de pacientes serão divididos em igual proporção à cada prestadora, através de rodízio entre os credenciados a se iniciar pelo primeiro credenciado e assim sucessivamente.

3.8. Todas as interessadas que cumprirem com as exigências deste Edital e forem aprovadas na Carta de Aceitação serão credenciadas e poderão prestar os serviços.

3.9. Os serviços serão executados conforme disposto neste Edital, no Termo de Credenciamento (Anexo V) e no Termo de Referência (Anexo VII).

4 – DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Credenciamento todos os interessados que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.

4.2. Não poderão participar deste Credenciamento:

4.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.2.2. Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.3. Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Guaramirim suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal;

4.2.4. Empresa ou entidade que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

5 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO:

5.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas à autoridade competente e encaminhadas, por escrito, ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Guaramirim, sito à Rua 28 de Agosto, nº 2042, Centro, Guaramirim, Santa Catarina, ou para o e-mail licitacao@guaramirim.sc.gov.br, com a identificação completa da empresa autora da impugnação, assinatura de seu representante legal e cópia autenticada do documento que comprove esta condição, no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data de início para recebimento da documentação.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital perante a Prefeitura a interessada que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para o início de recebimento da documentação.

5.3. Os pedidos de impugnação ou esclarecimento deverão indicar **obrigatoriamente**, um **endereço eletrônico**, para onde serão remetidas as respostas e decisões.





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

5.4. A autoridade competente responderá aos pedidos de impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

5.5. A resposta da autoridade competente ao pedido de impugnação formulado será divulgada mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM-SC).

5.6. Durante o prazo em que o edital estiver aberto para o recebimento da documentação, poderão ser realizados pedidos de esclarecimentos por e-mail.

6 – DO CREDENCIAMENTO:

6.1. A interessada deverá trazer, a partir da data estipulada nas **alíneas “a” e “b” do item 2.1**, durante o horário do expediente, toda a documentação exigida na **cláusula 7** deste Edital.

6.1.1. A interessada poderá enviar a documentação para o e-mail licitacao@guaramirim.sc.gov.br. Posteriormente, deverá enviar remessa dos originais ou cópias reprográficas autenticadas quando da assinatura do termo de credenciamento, sendo que a interessada ficará responsável pela veracidade das informações prestadas no requerimento e nos documentos remetidos.

6.1.2. O Setor de Licitações e Contratos poderá suprir ou sanar, via internet, eventuais omissões ou falhas relativas aos documentos apresentados pelas interessadas, mediante a inserção de documentos.

6.2. Na impossibilidade de obtenção dos documentos em razão de insuficiência de informações ou caso haja algum documento faltante, será diligenciado a interessada para que apresente o que lhe for solicitado, sob pena de não obtenção do credenciamento.

6.3. A documentação será analisada pela autoridade competente dentro do prazo de 10 (dez) dias, ficando este prazo suspenso na hipótese do subitem 6.2, e caso esteja em conformidade com o disposto neste Edital, o credenciamento será homologado à interessada.

6.4. Após o protocolo dos documentos, o Fundo Municipal de Saúde terá 10 (dez) dias úteis para fazer a averiguação do fornecedor interessado, e emitirá a Carta de Aceitação (conforme Anexo VI) acompanhada de Relatório de Visita assinado pelo servidor responsável pela averiguação, em 2 (duas) vias, as quais uma ficará com o Setor de Licitações para juntar ao processo de credenciamento da interessada, a outra com a própria Secretaria emissora.

6.5. A credenciada tem 5 (cinco) dias úteis, após a homologação, para assinar o termo de credenciamento, e entregar na Prefeitura Municipal de Guaramirim, durante o horário de expediente.

7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome e CNPJ do licitante, e em plena validade na data de abertura do certame.

7.1.1. A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo a seguinte regra:

a) Se a matriz for executar o Contrato, toda a documentação deverá ser relativa a ela.

b) Se a filial for executar o Contrato, deverá ser apresentado documento da filial.

b.1) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.2.1. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será válida desde que emitido no corrente ano, excetuando-se na espécie o Alvará de localização e Funcionamento, quando ele tiver o prazo de validade indeterminado expressamente consignado no corpo do Alvará.

7.2.2. Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo servidor responsável.





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

7.2.3. O município de Guaramirim reserva-se o direito de solicitar a qualquer tempo do licitante/fornecedor a apresentação da documentação autenticada/original correspondentes aos documentos enviados para habilitação.

7.2.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o servidor responsável verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.3. As declarações, assim como a solicitação de credenciamento, deverão estar assinadas pelo sócio-administrador do credenciado ou por seu representante legal.

7.3.1. Em caso de representante legal, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de procuração, com firma do outorgante reconhecida, em que conste o nome do licitante outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para a formulação de propostas, para dar lance(s) em licitação pública e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

7.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou por registro cadastral emitido pelo Município de Guaramirim.

7.5. Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

7.5.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Prova de registro comercial e suas alterações, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações e/ou consolidação em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ata) de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); com situação ativa;
- b) Prova de Regularidade referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pelo Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 68, inciso V, da Lei nº 14.133/21;





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes MUNICIPAL, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

7.5.3. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da proponente.

7.5.4. Demais documentos da Pessoa Jurídica e declarações:

a) Solicitação de Credenciamento, contendo os dados da empresa, telefones e e-mails de contato, informação do representante legal que assinará o Termo de Credenciamento (sócio-administrador, proprietário, procurador, etc) e conta bancária da empresa, conforme item 9.1.1 deste Edital, e os itens do objeto desta licitação que irá atender (conforme modelo do Anexo I);

b) Declaração da interessada, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo II);

c) Declaração de Idoneidade (conforme modelo do Anexo III);

d) Declaração da proponente ou entidade de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (conforme modelo do Anexo IV);

e) Certificado de Regularidade de Inscrição da **Pessoa Jurídica** no Conselho Regional de Medicina – CRM ou Conselho Regional de Fonoaudiologia da sede da empresa, ou o seu protocolo de solicitação para o referido registro.

7.5.5. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Cópia da Carteira Profissional do(a) Médico(a) ou Fonoaudiólogo(a), onde constam os dados do(a) mesmo(a); ou Certificado de Regularidade de Inscrição da **Pessoa Física** no Conselho Regional de Medicina – CRM ou Conselho Regional de Fonoaudiologia.

b) Certificado de Registro de Qualificação de Especialidade do(a) médico(a) na(s) especialidade(s) de otorrinolaringologista.

c) Comprovação de que o(a) responsável técnico possui vínculos com a pessoa jurídica através de apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviço, ou do contrato social da pessoa jurídica em que conste o(a) profissional como sócio(a).

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 12 – Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim

Unidade 1 – Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim

Ação 2038 – Manutenção dos Serviços Especializados de Saúde

Vínculo 150010020000 – Recursos não vinculado de Impostos - Saúde

Subelemento 333903043 – Material para Reabilitação Profissional





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

Órgão 12 – Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim

Unidade 1 – Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim

Ação 2038 – Manutenção dos Serviços Especializados de Saúde

Vínculo 271032103001 – Transferência Especial dos Estados – Port. 1763/2021

Subelemento 333903043 – Material para Reabilitação Profissional

9 – DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento da compra será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente fornecida pela licitante (devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito), em até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestadas pelo setor competente.

9.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município de Guaramirim.

9.2.1. O pagamento à contratada somente será efetuado após a comprovação que mantém as condições de habilitação.

9.2.2. A conta bancária deve possuir o mesmo CNPJ que a emissora da nota fiscal, ou seja, caso a nota fiscal seja emitida pela matriz, a conta bancária indicada deverá ser da empresa matriz e caso a nota fiscal seja emitida pela filial, a conta bancária deve ser de titularidade da filial.

9.3. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

9.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

9.5. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.7. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

9.8. FICA CONDICIONADO À APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO À NOTA FISCAL, MODELO 1 OU 1-A, CONFORME ESTABELECIDO NO PROTOCOLO ICMS 42/09, SALVO OUTRA HIPÓTESE CONTEMPLADA NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.

10 – DO REAJUSTE:

10.1. Os preços registrados poderão ter reajuste, após transcurso de 1 (um) ano da publicação do Edital.

10.1.1. Os preços serão reajustados, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, e se aplicarão para todos os credenciados, com a devida republicação deste Edital.

10.2. Os preços registrados poderão ter reequilíbrio econômico-financeiro e se aplicarão para todos os credenciados, com a devida republicação deste Edital.

10.2.1. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos e após ampla pesquisa de mercado.

11 – DAS PENALIDADES:

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21 e do Decreto nº 1726/2023, a Contratada que:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

- 11.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 11.1.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 11.1.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do seu contrato;
 - 11.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 11.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 11.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 11.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.10.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.1.11.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2.** A Credenciada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.2.1.** Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da Empresa, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
 - 11.2.2.** Multa no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos serviços/fornecimentos não realizados, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 30% (trinta por cento);
 - 11.2.3.** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores de Guaramirim, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
 - 11.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 11.2.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.3.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Credenciada o contraditório e a ampla defesa.
- 11.4.** A Credenciada aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado com a proposta, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

12 – DO CREDENCIAMENTO:

- 12.1.** A critério do Município de Guaramirim, este Credenciamento poderá:
- a)** Ser anulado, de ofício, se houver ilegalidade, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
 - b)** Ser revogado, a juízo do Município de Guaramirim, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- 12.2.** Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste:
- a)** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei nº 14.133/21;
 - b)** A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e
 - c)** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

13 – DA VIGÊNCIA:

13.1. O objeto deste Edital terá vigência a partir de **12 (doze) meses**, a contar da data de início para recebimento da documentação.

13.2. Por interesse da Administração, este credenciamento poderá ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14 – DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

14.1. Constan na minuta do termo de credenciamento (Anexo V), as condições e formas de pagamento, as condições para execução do objeto, as sanções para o caso de inadimplemento, e demais obrigações das partes, que fazem parte integrante deste Edital.

14.2. Farão parte integrante do termo de credenciamento todos os elementos apresentados pela interessada que tenham servido de base para o julgamento deste Credenciamento, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento do credenciamento, as interessadas farão constar em sua documentação endereço, telefone e e-mail, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

15.2. A autoridade competente, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

15.3. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Solicitação de Credenciamento;

ANEXO II – Modelo de Declaração de Não Emprego de Menor;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo;

ANEXO V – Minuta do Termo de Credenciamento;

ANEXO VI – Carta de Aceitação;

ANEXO VII – Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

15.4. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3373-0247 ou ainda pelo e-mail licitacao@guaramirim.sc.gov.br.

15.5. Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax para qualquer comunicação.

15.6. Fica a interessada ciente de que a simples apresentação da documentação implicará aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente Edital, é o mesmo publicado em resumo no **Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC)** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

Guaramirim (SC), em 23 de julho de 2024.

OSVALDO DEVIGILI
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

ANEXO I SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, devidamente qualificados abaixo, **SOLICITA** o seu credenciamento no Processo Licitatório nº 18/2024 – FMS.

INFORMAÇÕES DA EMPRESA:

Razão Social: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____ Fone: (____) _____
E-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

Nome: _____ CPF: _____
RG: _____ Órgão Expedidor: _____ Data de Nascimento: _____

ITENS QUE IREMOS ATENDER:

Item	Descritivo	Valor Unitário

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.





PREFEITURA DE
GUARAMIRIM

ANEXO II
CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº 18/2024 – FMS

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** **menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, (____), em _____ de _____ 20__.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.





PREFEITURA DE
GUARAMIRIM

ANEXO III
CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº 18/2024 – FMS

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Credenciamento Processo nº 18/2024 – FMS, instaurado pela Prefeitura Municipal de Guaramirim, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ 20____.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.





PREFEITURA DE
GUARAMIRIM

ANEXO IV
CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº 18/2024 – FMS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

_____, em _____ de _____ 20____.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

ANEXO V CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº 18/2024 – FMS TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 18/2024 – FMS

Termo de credenciamento que entre si celebram a **Município de Guaramirim** e a credenciada _____, tendo por objeto O credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em saúde auditiva, realização de exames auditivos e fornecimento de aparelhos auditivos em regime de comodato.

Pelo presente instrumento, que firmam o **MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, através do seu **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60, com sede na Rua Henrique Friedemann, nº 155, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, doravante denominada simplesmente Contratante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Oswaldo Devigili**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, município de _____, estado de _____, CEP _____, fone (____) _____-_____, e-mail _____, doravante denominada simplesmente Credenciada, neste ato representada pelo(a) seu(sua) _____, o(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, decorrente do Processo de Licitação nº 18/2024 – FMS, modalidade Inexigibilidade de Licitação, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, pelo Edital nº 18/2024 – FMS, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1 Este Credenciamento tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços em saúde auditiva, realização de exames auditivos e fornecimento de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI). Na tabela a seguir é apresentado os serviços e aparelhos objeto deste edital, assim como a média considerada do valor unitário de cada item.

Item	Descritivo	Valor Unitário
1	Aparelho de amplificação sonora individual (AASI) externo retroauricular tipo A, fornecimento para pacientes com diagnóstico, seleção e adaptação concluídos. Código SIGTAP 07.01.03.012-7	R\$544,44
2	Aparelho de amplificação sonora individual (AASI) externo retroauricular tipo B, fornecimento para pacientes com diagnóstico, seleção e adaptação concluídos. Código SIGTAP 07.01.03.013-5	R\$711,11
3	Aparelho de amplificação sonora individual (AASI) externo retroauricular tipo C, fornecimento para pacientes com diagnóstico, seleção e adaptação concluídos. Código SIGTAP 07.01.03.014-3	R\$ 1.100,00
4	Audiometria de reforço visual (via aérea/óssea). Código SIGTAP 02.11.07.002-5	R\$21,00
5	Audiometria tonal limiar (via aérea/óssea). Código SIGTAP 02.11.07.004-1	R\$21,00
6	Imitanciometria. Código SIGTAP 02.11.07.020-3	R\$23,00





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

CLÁUSULA SEGUNDA– DA EXECUÇÃO

- 2.1.** Os exames serão realizados de acordo com a demanda existente no município de Guaramirim, com as solicitações e agendamentos encaminhados por meio da Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.2.** Os exames serão realizados na sede do prestador credenciado e a entrega dos aparelhos será realizada no município de Guaramirim, conforme previamente definido pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.3.** Os interessados em participar do presente credenciamento deverão prestar atendimento no município de Guaramirim ou na cidade de Jaraguá do Sul, para não gerar dificuldade de locomoção para o usuário do Sistema Único de Saúde – SUS.
- 2.4.** No fornecimento de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI), estão inclusas as consultas mensais para manutenção e regulação do aparelho sem geração de ônus extra para o contratante.
- 2.5.** Os exames e as entregas dos aparelhos ocorrerão de segunda-feira a sexta-feira, em horário preestabelecido entre a Secretaria Municipal de Saúde de Guaramirim e o prestador credenciado.
- 2.6.** Caso haja mais de um credenciado para o mesmo serviço, os encaminhamentos de pacientes serão divididos em igual proporção à cada prestadora, através de rodízio entre os credenciados a se iniciar pelo primeiro credenciado e assim sucessivamente.
- 2.7.** Todas as interessadas que cumprirem com as exigências deste Edital e forem aprovadas na Carta de Aceitação serão credenciadas e poderão prestar os serviços.
- 2.8.** Os serviços serão executados conforme disposto neste Edital, no Termo de Credenciamento (Anexo V) e no Termo de Referência (Anexo VII).

CLAUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

3.1. São deveres da credenciada:

- 3.1.1.** Cumprir fielmente com as exigências deste edital;
- 3.1.2.** Manter-se todas as condições de habilitação durante o período de credenciamento;
- 3.1.3.** Comunicar formalmente a Prefeitura Municipal de Guaramirim, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a eventual impossibilidade temporária ou permanente de prestar os serviços constantes do objeto deste credenciamento, mediante plena justificativa técnica ou penalidade que impossibilite o exercício da função;
- 3.1.4.** A credenciada é responsável pela indenização de dano causado a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos;
- 3.1.5.** O prazo de apresentação da documentação para pagamento deverá ser até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês dos serviços prestados pela credenciada.
- 3.1.6.** É da Credenciada a obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais que incidirem sobre os serviços contratados em qualquer esfera;
- 3.1.7.** Permitir que os prepostos da Secretaria Municipal de Saúde de Guaramirim inspecionem a qualquer tempo e hora a prestação dos serviços ora contratados;
- 3.1.8.** Atender as exigências, normas e requisitos do Sistema Único de Saúde – SUS;
- 3.1.9.** Não cobrar do paciente ou acompanhante qualquer valor complementar pelos serviços nos termos deste edital;
- 3.1.10.** Atender aos pacientes do SUS com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços, além de fornecer esclarecimentos sobre os direitos e assuntos pertinentes ao interessado sobre o serviço;
- 3.1.11.** Prestar os serviços no prazo razoável de acordo com as peculiaridades de cada procedimento, cabendo sanção para os casos de atraso indevido na sua execução.
- 3.1.12.** É dever da contratada cumprir fielmente as demais obrigações previstas no termo de referência.





CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. São deveres do Município de Guaramirim:

- 4.1.1.** Apresentar em contrato a especificação dos serviços a serem executados.
- 4.1.2.** Prestar as informações necessárias para a CONTRATADA para a execução do serviço.
- 4.1.3.** Acompanhar, monitorar e fiscalizar, através de equipe técnica ou servidor designado, a plena execução do objeto deste contrato.
- 4.1.4.** Realizar o pagamento pela prestação de serviços, conforme apresentado no relatório técnico mensal.
- 4.1.7.** Os fiscais de contrato poderão realizar, a qualquer momento, visita de inspeção, com o intuito de verificar se a qualidade dos serviços está de acordo com o contrato e as legislações vigentes, sendo que o ato de fiscalizar a execução do contrato não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da credenciada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 4.1.8.** A Contratante, em nenhum momento, eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente fornecida pela licitante (devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito), em até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestadas pelo setor competente.

5.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município de Guaramirim.

5.2.1. O pagamento à contratada somente será efetuado após a comprovação que mantém as condições de habilitação.

5.2.2. A conta bancária deve possuir o mesmo CNPJ que a emissora da nota fiscal, ou seja, caso a nota fiscal seja emitida pela matriz, a conta bancária indicada deverá ser da empresa matriz e caso a nota fiscal seja emitida pela filial, a conta bancária deve ser de titularidade da filial.

5.3. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

5.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.5. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.7. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

5.8. FICA CONDICIONADO À APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO À NOTA FISCAL, MODELO 1 OU 1-A, CONFORME ESTABELECIDO NO PROTOCOLO ICMS 42/09, SALVO OUTRA HIPÓTESE CONTEMPLADA NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.





CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços registrados poderão ter reajuste, após transcurso de 1 (um) ano da publicação do Edital.

6.1.1. Os preços serão reajustados, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, e se aplicarão para todos os credenciados, com a devida republicação deste Edital.

6.2. Os preços registrados poderão ter reequilíbrio econômico-financeiro e se aplicaram para todos os credenciados, com a devida republicação deste Edital.

6.2.1. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos e após ampla pesquisa de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

7.1. A vigência deste termo de credenciamento será a partir da data de assinatura do Termo de Credenciamento até o dia **29 de julho de 2025**.

7.2. Por interesse da Administração, este termo de credenciamento poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21 e do Decreto nº 1726/2023, a Contratada que:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do seu contrato;

8.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. A Credenciada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da Empresa, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

8.2.2. Multa no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos serviços/fornecimentos não realizados, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 30% (trinta por cento);

8.2.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores de Guaramirim, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

8.2.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Credenciada o contraditório e a ampla defesa.

8.4. A Credenciada aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado com a proposta, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1. A rescisão do credenciamento poderá ser efetuada por qualquer das partes, sem qualquer tipo de ônus, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, e desde que concluídos os serviços contratados que se encontrarem em andamento à época da notificação contratual.

9.2. O credenciamento poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

9.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 138 da Lei nº 14.133/21;

9.2.2. A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 16 deste Edital;

9.2.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

9.2.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a devolução da garantia, quando houver, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 12 – Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim

Unidade 1 – Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim

Ação 2038 – Manutenção dos Serviços Especializados de Saúde

Vínculo 150010020000 – Recursos não vinculado de Impostos - Saúde

Subelemento 333903043 – Material para Reabilitação Profissional

Órgão 12 – Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim

Unidade 1 – Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim

Ação 2038 – Manutenção dos Serviços Especializados de Saúde

Vínculo 271032103001 – Transferência Especial dos Estados – Port. 1763/2021

Subelemento 333903043 – Material para Reabilitação Profissional

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Este Termo de Credenciamento, o Edital de Credenciamento nº 18/2024 – FMS e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado especificado e válido.

11.2. Os casos omissos serão discutidos e analisados pela Prefeitura Municipal de Guaramirim, sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor atendimento dos trabalhos solicitados.





PREFEITURA DE GUARAMIRIM

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo de Credenciamento, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Guaramirim (SC), ____ de ____ de 20____.

MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM
Osvaldo Devigili

CREDENCIADA
Representante Legal
CPF nº

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/07/2024 11:09:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p669e681f980dc>.
POR OSVALDO DEVIGILI: ***507149** - (*** 507 149 ***) EM 22/07/2024 11:09





PREFEITURA DE
GUARAMIRIM

ANEXO VI

CARTA DE ACEITAÇÃO

Eu, _____ (nome do(a) servidor(a) competente), _____ (cargo) do Fundo Municipal Saúde de Guaramirim, matrícula nº _____, **declaro**, para os devidos fins, que a interessada _____ (razão social), CNPJ nº _____, situada na _____, município de _____, estado de _____, na visita avaliativa feita no dia ____ de _____ de 20____, encontrava-se:

- () Capacitada
() Incapacitada

para o atendimento do objeto do Edital de Credenciamento nº 18/2024 – FMS.

Por expressão da verdade, firmo o presente.

Guaramirim (SC), ____ de _____ de 20____.

CARGO
Nome
Matrícula nº _____





PREFEITURA DE
GUARAMIRIM

ANEXO VII
CREDENCIAMENTO Nº 18/2024 – FMS

TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Obs.: Os interessados deverão retirar cópia do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar no web site do Município de Guaramirim, <https://guaramirim.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-delicitacoes/detalhar/1> no mesmo local de download do Edital.

